



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1920146/2024
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	AMAURI LICINIO DA CUNHA
RELATOR:	CAMPOS NETO
EQUIPE TÉCNICA:	WILMA BETIM CORREA DA COSTA
NÚMERO DA O.S.	2026/2025

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato grosso, bem como nos artigos 69, 94, 211, II, §§ 1º e 2º, da Resolução Normativa 16 /2021, de 14 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico acerca do ato administrativo que concedeu reforma por invalidez, ao Sr. Amauri Licinio da Cunha efetivo, cargo Sub-Tenente, nível “03”, lotado no 10 Batalhão de Polícia Militar Verdão, no município de Cuiabá/MT.

O Ato n.º 1476/2024, publicado em 29/08/2024, no D.O/MT, apresenta o fundamento nos termos dos artigos 22, inciso XXI e parágrafo único, 42, § 1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, e art. 144 da Constituição Estadual, bem como os artigos



150, inciso II, 152, inciso IV, §1º, §3º, inciso II, todos da Lei Complementar nº 555, de 29.12.2014, c/c art. 24-D do Decreto-Lei nº 667, de 02.07.1969, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019, art. 24 da EC nº 103/2019, art. 4º da Instrução Normativa SPREV nº 05/2020, e demais legislações, sendo esta fundamentação pertinente a concessão.

O valor total dos proventos informado nos autos é de R\$ 14.317,71 e encontra-se dentro da legalidade.

1) Considerando a amostragem analisada, foram constatadas irregularidades relevantes entre o Ato nº 1476/2024 (Doc. Dig. nº 535175/2024, fl. 8), Certidão de Tempo de Serviço (Doc.Dig. nº 535175/2024, fl. 22 e 23) e outros documentos constantes nos autos no que se referem ao Tempo Total de Contribuição, Tempo Efetivo no Serviço Público e Tempo de Averbação.

Ainda foi constatado, que Laudo Médico Pericial (Doc. Dig. nº 535175/2024, fl. 46), não observa o Manual de Orientação para Remessa de Documentação ao TCE/MT - Anexo XLIV.

2. CONCLUSÃO

Assim sendo, sugere-se, em conformidade com o artigo 113, § 1º, da RN nº16/2021 /TC a citação do(s) e responsável(eis), para, em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, apresentar esclarecimentos e providências, sob pena de ser denegado o registro.

1- Esclarecimentos e ajustes das irregularidades relevantes entre o Ato nº 1476/2024 (Doc. Dig. nº 535175/2024, fl. 8), Certidão de Tempo de Serviço (Doc.Dig. nº 535175



/2024, fl. 22 e 23) e outros documentos constantes nos autos no que se referem as divergências ao Tempo Total de Contribuição, Tempo Efetivo no Serviço Público e Tempo de Averbação;

2- Envio do Laudo Médico Pericial observando o Manual de Orientação para Remessa de Documentação ao TCE/MT - Anexo XLIV.

Em Cuiabá-MT, 15 de maio de 2025

WILMA BETIM CORREA DA COSTA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA